

## **PROJETO DE LEI N° 60/ 2000.**

Altera dispositivos da Lei Municipal 046, de 30 de Setembro de 1998 e dá outras providências.

**O PRFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, no uso da atribuição que lhe confere o art.76,III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Os arts.2º e 3º da Lei 046, de 30 de Setembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.2º. O subsídio do Vereador é fixado, para cada exercício financeiro, em 13 (treze) parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), observado o disposto nos arts.37,XI,39,§4º,57,§7º,150,II,153,III, e 153,§2º,I, da Constituição da República.(NR)*

*Art.3º. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal, é fixado, para cada exercício financeiro, em 13 (treze) parcelas de R\$1.125,00 (mil, cento e vinte e cinco reais), observado o disposto nos arts.37, XI,39, §4º, 57,§7º, 150,II, 153,III, e 153,§2º,I, da Constituição da República”.(NR*

Art. 2º. São convalidados os atos que resultaram no pagamento das parcelas de que trata o artigo anterior no exercício de 1999.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande (MG), 13 de Dezembro de 2000.

**VEREADORA MARIA ALICE**  
**Presidente**

**VEREADOR ALÉCIO MUNDIM**  
**Vice-Presidente**

**VEREADOR ALBERTO MARTINS**  
**1º Secretário**

**VEREADOR LEONARDO MAGELA**  
**2º Secretário**